

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Edital de Pregão nº 14/2020 – Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 098.01.02.06/2020

Edital de Pregão que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de regularização e outorga de poços artesianos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h 30min, do dia 09 do mês de dezembro do ano de 2020**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 299.20, de 19 de outubro de 2020, com a finalidade de receber credenciamentos, propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de regularização e outorga de poços artesianos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 35/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993. Registra-se que a sessão será realizada seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde, em espaço amplo, com disponibilização de álcool gel 70%, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, além da observância de etiqueta respiratória e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 60/2020.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de regularização e outorga (elaboração/instrução/protocolização de processo de outorga junto aos órgãos competentes (DRH/SIOUT/SEMA) de 14 (quatorze) poços artesianos localizados no interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul, por meio de equipe multidisciplinar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 14/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 14/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esse com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

OU,

b.2) Carta de credenciamento, essa com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No momento do credenciamento, deverá ainda ser apresentada declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo III desse edital.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, deverá apresentar no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por seu representante, conforme modelo no anexo VI desse edital, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

3.7. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nos itens 3.5. e 3.6., seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.8. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas nos itens 3.5. e 3.6. deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

3.9. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.10. Poderão requerer o benefício toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.11. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01- PROPOSTA e nº. 02- DOCUMENTAÇÃO.

3.12. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo a razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como, banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município, e mencionando o preço unitário e global de acordo com o objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

b) No envelope da proposta ainda deverá ser apresentada Planilha de Composição de Custos, conforme modelo no anexo VI.

c) Será admitida proposta financeira no preço máximo de: R\$ 108.388,30 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

4.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão consideradas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores totais constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para às empresas beneficiárias da LC 123/06 que atenderem ao item 3.6, desse edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas beneficiárias da LC 123/06, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Às empresas beneficiárias da LC 123/06 detentoras da proposta de menor valor serão convocadas para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se às empresas beneficiárias da LC 123/06, convocadas na forma de alínea anterior, não apresentarem nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais às empresas beneficiárias da LC 123/06 remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 desse edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.

5.17. Se nenhuma empresa beneficiária da LC 123/06, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da LC 123/06.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N^o. 02, os seguintes documentos:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividades;**

b.1) Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02, modelo no anexo IV desse edital.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que pelo menos um profissional técnico responsável da empresa licitante, executa ou executou satisfatoriamente serviços de complexidade tecnológica equivalente com objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico - CAT.

b) Comprovação que a empresa proponente possui no seu quadro técnico o seguinte profissional: Geólogo.

b.1) Comprovação de registro ou inscrição regular no conselho de classe do profissional citado na alínea “b”, e comprovação do vínculo com a empresa licitante.

b.2) A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser realizada da seguinte maneira: em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, instrumento particular de contrato entre as partes. A comprovação profissional (alínea “b”) será realizada: por intermédio de apresentação de diploma e/ou carteira profissional.

c) Certificado de registro ou inscrição na (s) entidade (s) profissional (ais) competente (s), em nome da empresa licitante (pessoa jurídica).

d) Certificado de registro ou comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica expedida pelo IBAMA.

7.1.7 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de Idoneidade, modelo no anexo V desse edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A empresa beneficiária da LC 123/06, que atender ao item 3.6 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 6.1.3 e 6.1.4, desse edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certa-

me, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3, não eximirá as empresas beneficiárias da LC 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, desse edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços deverão ser prestados junto ao Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal Almirante Tamandaré do Sul, o qual fiscalizará a execução contratual.

11.2. A contratada se responsabilizará por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, em até 30 dias do recebimento da nota fiscal, vistada pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o andamento/prestação dos serviços.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Agricultura, Ind., Com., e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2057 - Manutenção de Redes de Água

Elemento da Desp.: 565/33.90.32.00.0000 (0001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o prego: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- b) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- c) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- d) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- e) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecido o prazo da alínea “a”.
- f) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº. 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacaoats@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e demais atos dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de novembro de 2020.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 25/11/2020

Assessor(a) Jurídico(a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
Processo Administrativo nº 098.01.02.06/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 08:30 horas do dia 09/12/2020

Início da Sessão de Disputa: 08:30 horas do dia 09/12/2020

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

1-Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para execução, através de equipe multidisciplinar de projetos e obras de Engenharia/Geologia para elaboração/instrução/protocolização de processo de outorga junto aos órgãos competentes (DRH/SIOUT/SEMA, e ou, Sec. Municipal de Meio Ambiente) para regularização/operação/utilização de 14 (quatorze) poços artesianos no Município de Almirante Tamandaré do Sul.

2 - Justificativa: A outorga de direito de uso da água representa um instrumento, através do qual o Poder Público autoriza, concede ou ainda permite ao usuário fazer o uso deste bem público. E através deste, que o Estado exerce efetivamente o domínio das águas preconizado pela Constituição Federal, regulando o compartilhamento entre os diversos usuários. A Lei Estadual 10.350, de 30 de dezembro de 1994, em seu artigo 29, explica que qualquer empreendimento ou atividade que alterar as condições quantitativas e/ou qualitativas das águas, superficiais ou subterrâneas, observando o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacia Hidrográfica, dependerá de outorga. Caberá ao Departamento de Recursos Hídricos a emissão de outorga para os usos que alterem as condições quantitativas das águas.

O Decreto Estadual nº 37.033, de 21 de novembro de 1996, regulamentou este instrumento, estabelecendo os critérios para a concessão, "licença de uso" e "autorização", bem como para a dispensa. O Decreto Estadual nº 42.047, de 26 de dezembro de 2002, regulamenta disposições da Lei nº 10.350/1994, com alterações, relativas ao gerenciamento e a conservação das águas subterrâneas e dos aquíferos no Estado do Rio Grande do Sul.

Importante ressaltar que art. 4º da Lei 9.605/98 – Lei dos Crimes Ambientais - criou uma nova possibilidade de aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, ao possibilitar o afastamento dos efeitos inerentes a personificação da sociedade empresaria, com a finalidade atingir os bens do responsável por dano ambiental o que na prática, a responsabilidade por danos ambientais pode ser estendida as pessoas físicas protagonistas das ações praticadas pelas pessoas jurídicas, como administradores ou mandatários, podendo seus bens serem atingidos, para o ressarcimento de prejuízos ao meio ambiente.

Justifica-se a presente contratação, considerando todos os itens anteriormente apresentados e com o objetivo de permanecer fiel a legalidade, probidade, regularidade, responsabilidade e eficiência administrativa, além de reduzir custos e qualificar o serviço desta Prefeitura, considerando que a Secretaria de Agricultura Indústria, Comercio e Meio Ambiente, exercendo atividades intimamente ligadas a saúde humana.

4- Valor total estimado: R\$ 108.388,30 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

6 – Especificações mínimas e localização dos poços artesianos:

6.1. A contratada obriga-se a proceder na execução das atividades (item 7) com vistas a regularização dos poços conforme localização constantes na tabela abaixo:

POÇOS TUBULARES	RESERVATÓRIO
LINHA QUADROS 01 Localização: ao lado do reservatório/ prop. Adair de Quadros	Capacidade: 15.000L Localização: prop. Adair de Quadros nº domicílios:13
LINHA QUADROS 02 Localização : prop. Celso Artman	Capacidade: 10.000L Localização: prop. Lavoura- Claudionor Reischerfer nº domicílios:06
LINHA GUAMIRIM 01 Localização : prop. Everson Fleck	Capacidade: 15.000L Localização: prop. Próximo Guilherme dos santos nº domicílios:14
SEGREDO-VILA Localização : prop. Valdir Bicigo	Capacidade: 15.000L Localização : próximo pavilhão nº domicílios:70
SEGREDO-CANHADA FUNDA Localização: escola Raimundo Nedel	Capacidade: 15.000L Localização : Lavoura- Eliseu Costa nº domicílios:07
SEGREDINHO 01 Localização: prop. Valmor Silva	Capacidade: 10.000L Localização : Lavoura -Angelo Panazollo nº domicílios:38
LINHA DUPLA Localização: prop. Dercio Schneider	Capacidade: 25.000L Localização : Lavoura Dercio Schneider nº domicílios:54
LINHA BARICHELLO Localização: prop. Pedro Gerevine	Capacidade: 15.000L Localização : prop. Pedro Gerevine nº domicílios:30
LINHA VITÓRIA Localização: atrás da igreja	Capacidade: 15.000L Localização: Escola Bento Gonçalves nº domicílios: 36

MATA COBRA: O2 POÇOS Localização: 1 - prop. Francisco Maggioni. 2 - Ao lado pavilhão comunitário	Capacidade: 10.000L Localização : próximo ao pavilhão nº domicílios: 30
Quilombo-Pezzini Localização: prop.Artemio Pezzini	Capacidade: 15.000L Localização : quilombo nº domicílios: 15
Adilson Moss Localização: prop. Evandro Damiani	Capacidade: 7.500L Localização : prop. Adilson Moss nº domicílios: 12
PRÓXIMO LINHA POÇO GRANDE Propriedade do Sr. Jairo Oliveira	capacidade: 7.500L Prop. Jando Cavallini

3.2.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO DRH/SEMA/RS:

3.2.2.1. Relatório fotográfico: aspectos gerais, detalhes do hidrômetro, selo sanitário, tubos auxiliares para a medição de níveis, tampa de proteção, etc.;

3.2.2.2. Elaboração de documentos: Requerimento; Vazão Requerida; Solicitação de Urgência; Solicitação da Portaria em caráter precário, Declaração sobre a existência de rede pública de abastecimento, Demais documentos que se fizerem necessários para o processo de regularização dos poços;

3.2.2.3. Fornecimento de modelos de documentos: Declaração da inexistência da legislação no município; Autorização da Secretaria da Saúde do município;

3.2.2.4. Caracterização hidrogeologia contendo perfil geológico e entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s) (se estes dados não estiverem disponíveis, o requerente devesse apresentar relatório elaborado a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "in loco" ou relatório elaborado a partir de dados de perfilagem ótica);

3.2.2.5. Descrição da geologia regional;

3.2.2.6. Perfil Construtivo detalhado (quando disponível), acompanhado de fotografias dos poços;

3.2.2.7. Localização dos poços em carta do exercício 1:50.000. Será aceita cópia da carta onde se localiza o poço, desde que preservada a escala original e apresentada com legenda, fonte, e grade de coordenadas em tamanho de folha A4 ou A3;

3.2.2.8. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo projeto;

3.2.2.9. Preenchimento da ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, devidamente assinada pelo responsável técnico;

3.2.2.10. Responsabilidade Técnica pela regularização dos poços;

3.2.2.11. Montagem do processo de regularização - outorga, protocolização (DRH/SEMA/ Porto Alegre), com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Portaria e apresentação de cópia integral do processo anteriormente ao protocolo no DRH-SEMA;

3.2.3. Responsabilidade Técnica pelo Teste de Vazão e Elaboração de Relatórios:

3.2.3.1. Fornecimento e instalação de tubo para monitoramento de nível de 25mm em PVC ROSQUEAVEL, paralelamente a tubulação adutora ate a profundidade da bomba submersa;

3.2.3.2. Execução e Responsabilidade Técnica pelo teste de vazão conforme as normas NBR 12212 e 12244, com apresentação de relatório constando as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, numero de estágios, potencia do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, capacidade especifica calculada a partir da transmissividade, método de análise do teste, planilhas de calculo e gráficos (rebaixamento x tempo, recuperação x tempo e memoria de calculo), com análise e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima). Sempre que possível deverão ser observados os níveis em poços adjacentes;

3.2.3.3. Regime de Bombeamento: vazão de exploração, nível dinâmico, numero de horas diárias de bombeamento (contínuo ou intermitente);

3.2.3.4. Caracterização do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, numero de estágios, potencia do motor, vazão e altura manométrica, numero de horas diárias de bombeamento) e do hidrômetro (com a especificação técnica de cada equipamento).

3.2.4. Análise Físico-Química e Bacteriológica:

3.2.4.1. Coleta de agua e fornecimento de análise físico-química e bacteriológica completa das aguas em todos os parâmetros exigidos pelo DRH/SEMA, com posterior parecer técnico sobre a análise laboratorial;

a) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química, conforme Tabela 2:

Dureza total	Alcalinidade Total	Turbidez
Sólidos totais	Magnésio	Manganês total
Sulfato	Flúor	Chumbo
Cobre	Cadmio	Potássio
Nitrogênio Total	Condutividade elétrica	pH
Cor	Cálcio	Ferro total
Cloreto	Nitratos	Cromo
Zinco	Alumínio	Sódio
Temperatura		

b) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica:
- Coliformes Totais - Termo tolerantes - Bactérias Heterotróficas.

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020
Processo Administrativo n° 098.01.02.06/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n° 098.01.02.06/2020, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 14/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020
Processo Administrativo n° 098.01.02.06/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 098.01.02.06/2020 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 14/2020, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020
Processo Administrativo n° 098.01.02.06/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 098.01.02.06/2020, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 14/2020, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020
Processo Administrativo n° 098.01.02.06/2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LC 123/06**

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020
Processo Administrativo n° 098.01.02.06/2020

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
PESSOAL			
Salários / Pro-Labore			
Periculosidade			
Vale Transporte			
Encargos Sociais			
Alimentação			
Hospedagem			
Outros (<i>especificar</i>)			
MATERIAIS			
Uniforme(s)			
EPI(s)			
Combustíveis			
Outros (<i>especificar</i>)			
EQUIPAMENTOS			
E.P.C.(s)			
Veículos			
Outros (<i>especificar</i>)			
ADMINISTRAÇÃO			
Impostos			
Taxa administração			
Lucro			
Outros (<i>especificar</i>)			
VALOR TOTAL			100

Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020
Processo Administrativo n° 098.01.02.06/2020

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMI-
RANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
E _____.*

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao edital de Pregão n° 14/2020, Processo Administrativo n° 098.01.02.06/2020 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ___/___/2020, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de regularização e outorga de 14 (quatorze) poços artesianos localizados no interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul, por meio de equipe multidisciplinar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE INÍCIO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Único. Verificada alguma irregularidade ou a desconformidade/inadequação no cumprimento do objeto ora contratado, será fixado prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I - executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato será de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado mediante empenho, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes ao bem atestado pelo servidor responsável, e de acordo com o andamento/prestação dos serviços.

Parágrafo Único: A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Agricultura, Ind., Com., e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2057 - Manutenção de Redes de Água

Elemento da Desp.: 565/33.90.32.00.0000 (0001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10%;

IV) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI) Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul, _____.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO DRH/SEMA/RS:

- * Relatório fotográfico: aspectos gerais, detalhes do hidrômetro, selo sanitário, tubos auxiliares para a medição de níveis, tampa de proteção, etc.;
- * Elaboração de documentos: Requerimento; Vazão Requerida; Solicitação de Urgência; Solicitação da Portaria em caráter precário, Declaração sobre a existência de rede pública de abastecimento, Demais documentos que se fizerem necessários para o processo de regularização dos poços;
- * Fornecimento de modelos de documentos: Declaração da inexistência da legislação no município; Autorização da Secretaria da Saúde do município;
- * Caracterização hidrogeologia contendo perfil geológico e entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s) (se estes dados não estiverem disponíveis, o requerente devesse apresentar relatório elaborado a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção “in loco” ou relatório elaborado a partir de dados de perfilagem ótica);
- * Descrição da geologia regional;
- * Perfil Construtivo detalhado (quando disponível), acompanhado de fotografias dos poços;
- * Localização dos poços em carta do exercício 1:50.000. Será aceita cópia da carta onde se localiza o poço, desde que preservada a escala original e apresentada com legenda, fonte, e grade de coordenadas em tamanho de folha A4 ou A3;
- * Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo projeto;
- * Preenchimento da ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, devidamente assinada pelo responsável técnico;
- * Responsabilidade Técnica pela regularização dos poços;
- * Montagem do processo de regularização - outorga, protocolização (DRH/SEMA/Porto Alegre), com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Portaria e apresentação de cópia integral do processo anteriormente ao protocolo no DRH-SEMA;

Responsabilidade Técnica pelo Teste de Vazão e Elaboração de Relatórios:

- * Fornecimento e instalação de tubo para monitoramento de nível de 25mm em PVC ROSQUEAVEL, paralelamente a tubulação adutora até a profundidade da bomba submersa;
- * Execução e Responsabilidade Técnica pelo teste de vazão conforme as normas NBR 12212 e 12244, com apresentação de relatório constando as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, capacidade específica calculada a partir da transmissividade, método de análise do teste, planilhas de cálculo e gráficos (rebaixamento x tempo, recuperação x tempo e memória de cálculo).

lo), com análise e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima). Sempre que possível deverão ser observados os níveis em poços adjacentes;

* Regime de Bombeamento: vazão de exploração, nível dinâmico, numero de horas diárias de bombeamento (contínuo ou intermitente);

* Caracterização do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, numero de estágios, potencia do motor, vazão e altura manométrica, numero de horas diárias de bombeamento) e do hidrômetro (com a especificação técnica de cada equipamento).

Análise Físico-Química e Bacteriológica:

* Coleta de água e fornecimento de análise físico-química e bacteriológica completa das águas em todos os parâmetros exigidos pelo DRH/SEMA, com posterior parecer técnico sobre a análise laboratorial;

a) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química, conforme Tabela 2:

Dureza total	Alcalinidade Total	Turbidez
Sólidos totais	Magnésio	Manganês total
Sulfato	Flúor	Chumbo
Cobre	Cádmio	Potássio
Nitrogênio Total	Condutividade elétrica	pH
Cor	Cálcio	Ferro total
Cloreto	Nitratos	Cromo
Zinco	Alumínio	Sódio
Temperatura		

b) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica:

- Coliformes Totais - Termo tolerantes - Bactérias Heterotróficas.

A contratada obriga-se a proceder na execução das atividades acima descritas, com vistas a regularização dos 14 (quatorze) poços, conforme localizações constantes abaixo:

POÇOS TUBULARES	RESERVATÓRIO
LINHA QUADROS 01 localização: ao lado do reservatório/ prop. Adair de Quadros	Capacidade: 15.000L Localização: prop. Adair de Quadros nº domicílios:13
LINHA QUADROS 02 Localização : prop. Celso Artman	Capacidade: 10.000L Localização: prop. Lavoura- Claudionor Reischerfer nº domicílios:06
LINHA GUAMIRIM 01 Localização : prop. Everson Fleck	Capacidade: 15.000L Localização: prop. Próximo Guilherme dos santos nº domicílios:14

SEGREDO-VILA Localização : prop. Valdir Bicigo	Capacidade: 15.000L Localização : próximo pavilhão nº domicílios:70
SEGREDO-CANHADA FUNDA Localização: escola Raimundo Nedel	Capacidade: 15.000L Localização : Lavoura- Eliseu Costa nº domicílios:07
SEGREDINHO 01 Localização: prop. Valmor Silva	Capacidade: 10.000L Localização : Lavoura -Angelo Panazollo nº domicílios:38
LINHA DUPLA Localização: prop. Dercio Schneider	Capacidade: 25.000L Localização : Lavoura Dercio Schneider nº domicílios:54
LINHA BARICHELLO Localização: prop. Pedro Gerevine	Capacidade: 15.000L Localização : prop. Pedro Gerevine nº domicílios:30
LINHA VITÓRIA Localização: atrás da igreja	Capacidade: 15.000L Localização: Escola Bento Gonçalves nº domicílios: 36
MATA COBRA: O2 POÇOS Localização: 1 - prop. Francisco Maggioni. 2 - Ao lado pavilhão comunitário	Capacidade: 10.000L Localização : próximo ao pavilhão nº domicílios: 30
Quilombo-Pezzini Localização: prop.Artemio Pezzini	Capacidade: 15.000L Localização : quilombo nº domicílios: 15
Adilson Moss Localização: prop. Evandro Damiani	Capacidade: 7.500L Localização : prop. Adilson Moss nº domicílios: 12
PRÓXIMO LINHA POÇO GRANDE Propriedade do Sr. Jairo Oliveira	capacidade: 7.500L Prop. Jando Cavallini